



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 868

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 11

Fls. Nº 065

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 200/2017, de 25 de outubro de 2017.

“Cria Função de Confiança de Auditor de Gestão de Serviço de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas as Funções de Confiança, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a serem exercidas por servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivos, com formação em Ensino Superior, conforme sua exigência, abaixo descritas, que passarão a integrar a Lei Complementar nº 068/02, de 23/12/2002, a seguir:

Vagas	Cargo Efetivo	Função de Confiança	Ref	Atribuições da Função de Confiança	Requisitos	C/H.
03	Servidor	Auditor da Gestão de Serviço de Saúde	XV	* executar atividades de controle, avaliação e auditoria, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Auditoria e aquelas específicas do Sistema Estadual de Auditoria em Mato Grosso do Sul, em especial relativas ao trabalho médico nos diversos postos de atendimento do SUS, em serviços públicos ou privados credenciados. * a auditoria das ações analíticas hospitalares e ambulatoriais e auditoria operativa hospitalar e ambulatorial de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem; * as auditorias especiais para apurar denúncias, irregularidades por determinação do Ministério da Saúde ou de outras autoridades;	Diploma de Graduação em Nível Superior, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com formação em Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Assistência Social, Bioquímica ou Engenharia com especialização em engenharia clínica.	20hs



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 868

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 11

Fls. Nº 068

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 200/2017, de 25 de outubro de 2017.



			<ul style="list-style-type: none">* a vistoria para credenciamentos no Sistema Único de Saúde no âmbito do Município;* a auditoria administrativa, financeira, patrimonial e de avaliação de desempenho, qualidade e resolubilidade das entidades que integram o Sistema Único de Saúde do Município;* a verificação do cumprimento da legislação federal, estadual e municipal e da normatização específica do setor de saúde;* as avaliações dos sistemas municipais de saúde, consórcios intermunicipais e serviços de saúde sob gestão do Município, próprios, transferidos, contratados ou conveniados. realizar atividades de controle, avaliação e auditoria, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Auditoria e do Sistema Estadual de Auditoria em Mato Grosso do Sul, relativas à área de atuação do profissional nos diversos postos de atendimento do SUS, em serviços públicos ou privados credenciados;• acompanhar e controlar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal referente à área de saúde, e, especialmente do Sistema Único de Saúde;• apurar denúncias de irregularidades por determinação do Ministério da Saúde ou de outras autoridades, mediante auditorias especiais;	<ul style="list-style-type: none">• Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.• Poderão concorrer ao cargo de Auditor da Gestão de Serviços de Saúde, os profissionais habilitado em outras áreas de conhecimento, com especialização em saúde pública.	
--	--	--	---	--	--



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 868

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 11

Fls. Nº 067

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 200/2017, de 25 de outubro de 2017.

			<ul style="list-style-type: none">• realizar auditoria administrativa, financeira e patrimonial e de avaliação de desempenho, qualidade e resolubilidade de entidades que integram o Sistema Único de Saúde;• realizar vistorias para credenciamento de instituições interessadas em prestar atendimento através do SUS, no âmbito do Município.		
--	--	--	---	--	--

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de 2017.


JAIR BONI GOGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 868

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

RESOLUÇÃO de Nº 010/2017

Dispõe sobre a APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, Regulamentado pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em reunião Extraordinária do dia 26 Outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade e conceder APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 26 de outubro de 2017.


Patrícia Gomes Porto
CMDCA - Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 868

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

RESOLUÇÃO de Nº 012/2017

Dispõe sobre a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e integração – RENAPSI.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, Regulamentado pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em reunião Extraordinária do dia 26 Outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade e conceder *Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e integração – RENAPSI.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 26 de outubro de 2017.


Patrícia Gomes Porto
CMDCA - Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 868

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

RESOLUÇÃO de Nº 011/2017

Dispõe sobre a ABA – Associação Braços Aberto de Cassilândia.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia. Regulamentado pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em reunião **Extraordinária do dia 26 Outubro de 2017.**

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade e conceder **ABA – Associação Braços Aberto de Cassilândia.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 26 de outubro de 2017.


Patrícia Gomes Porto
CMDCA - Presidente

Rua Izeias Cândido Barbosa, 1080, Centro, Cassilândia – MS.
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: cmdca_cassil@hotmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 868

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)